



Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Nº 01/2017.

Autoria: Vereadores

Em análise a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal, com as emendas, não vislumbramos nenhum óbice a tramitação do mesmo, considerando que a proposta pode ser de iniciativa de 1/3 dos Vereadores, motivo pelo qual opinamos pela legalidade e constitucionalidade da propositura, respeitando entendimento adverso, "sub censura".

Ibitinga, 15 de fevereiro de 2.017.

Ricardo Tofi Jacob
OAB/SP Nº 100.944
DIRETOR JURÍDICO

